



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 11 ABR. 2010 <i>Helder Ribeiro da Oliveira</i> Secretário Legislativo	INDICAÇÃO	Nº <i>258/19</i>
AUTOR : DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - PTC			

INDICA a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, do estado de Rondônia, que assuma a Gestão do Transporte Escolar na sua totalidade em caráter de urgência, no município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, **INDICA**, a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, do estado de Rondônia, que assuma a Gestão do Transporte Escolar na sua totalidade em caráter de urgência, no município de Nova Mamoré.

Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2019.

JAIR MONTES
JAIR MONTES
Deputado Estadual – PTC
Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR : DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - PTC

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o Transporte Escolar sempre foi um gargalo das administrações municipais do município de Nova Mamoré. Contudo, os mais prejudicados são alunos e professores da área rural, devido o atraso do inicio do ano letivo mediante a falta de transporte por conta do atraso no processo licitatório do serviço que é terceirizado, falta de pagamento da empresa prestadora de serviço e na vistoria dos ônibus, para constatar o perfeito estado de conservação e funcionamento.

Dessa forma, as Escolas localizadas na área rural de Nova Mamoré - Rondônia, ainda não iniciaram as aulas, ou seja, as aulas na área rural deveriam ter sido iniciadas desde o dia 11 de fevereiro do ano em curso, porém, mediante a falta de pagamento e suspensão do serviço pela empresa responsável pelo transporte escolar, até a presente data, as aulas não foram iniciadas, alunos estão prejudicados e o calendário escolar anual comprometido.

Por sua vez, a gestão do Transporte Escolar é compartilhada entre o Governo do estado de Rondônia e o município de Nova Mamoré mediante celebração de convênio estabelecido por Lei. Entretanto, nos últimos dois anos, segundo técnicos da SEDUC, os técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da prefeitura em voga, responsáveis pela prestação de contas do convênio, apresentou dificuldades em prestar contas dos recursos repassados em tempo hábil como prevê a legislação. Por sua vez, o prefeito questiona valores previstos para cada quilometro contratado e que tais valores, não cobrem as despesas para realizar os serviços de transporte escolar no âmbito municipal.

Contudo, as empresas responsáveis pelo transporte escolar que decidiram não renovar o contrato com o município e suspender a prestação do serviço por falta de pagamento, alegam estarem inadimplente com fornecedores de combustível, mecânica, peças, e funcionários há dois meses com os salários atrasados, - não receberam o décimo terceiro e férias correspondente ao exercício de 2018. Além dos impostos atrasado, inviabilizando as atividades normais da empresa.

Mediante o impasse gerado, entre a Prefeitura de Nova Mamoré e a SEDUC – Rondônia, na gestão compartilhada do transporte escolar, que em muitas escolas da área rural não teve inicio o ano letivo, prejudicando alunos e professores bem como o

Major Impedimento 039 - Migrante Porto Velho/RO
Cep: 76.001-011 Cpf: 3216.2816 - www.aleror.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

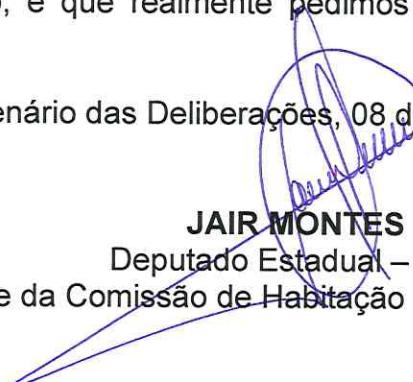
PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR : DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - PTC

calendário escolar, *indicamos* a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, do estado de Rondônia, que assuma a Gestão do Transporte Escolar na sua totalidade em caráter de urgência, no município de Nova Mamoré.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2019.


JAIR MONTES
Deputado Estadual – PTC
Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Fone: 76 801 011 60 3216 2816 www.ale.ro.gov.br